



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Finanças.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Raimundo Souza Cruz Filho – Secretário Municipal de Finanças.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, JURÍDICA E CONTÁBIL, PARA EXECUÇÃO DE COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA DE CRÉDITOS ORIUNDOS DE LEVANTAMENTO, PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA E CRÉDITOS TRANSITADOS EM JULGADOS EM DESFAVOR DA UNIÃO FEDERAL, PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB. PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ORA CONTRATADOS EXIGIR-SE-Á, OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Domingos do Araguaia, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação dos serviços técnicos profissionais especializados justifica-se diante da necessidade premente de reestruturação, modernização e fortalecimento do setor de arrecadação municipal, especialmente no tocante à gestão dos tributos de competência do Município de São Domingos do Araguaia/PA. Atualmente, o setor tributário enfrenta uma série de desafios estruturais e operacionais que comprometem não apenas a eficiência da arrecadação, mas também a segurança jurídica e a transparência nas relações com os contribuintes.

3.2. A ausência de dados atualizados e integrados nos cadastros mobiliário, imobiliário e de contribuintes do município tem dificultado sobremaneira o correto lançamento e a cobrança dos tributos municipais. Os sistemas atuais não refletem com precisão a realidade socioeconômica local, o que acarreta lacunas na identificação do sujeito passivo, subavaliação de imóveis e, conseqüentemente, perda de receitas. Ha ainda desatualizações na legislação tributária municipal que demandam análise técnica para garantir conformidade com as normas federais e jurisprudências vigentes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3. O quadro de servidores municipais que atua na área tributária apresenta déficit tanto em número quanto em qualificação técnica específica. A complexidade da legislação tributária, aliada à constante evolução normativa, exige conhecimentos especializados que não estão plenamente disponíveis no corpo técnico atual. Isso compromete a eficácia das ações de fiscalização, lançamento de créditos.

3.4. Necessidade de aumento da arrecadação municipal sem criação de novos tributos o município precisa aumentar sua receita própria para garantir a manutenção e expansão de serviços públicos essenciais, especialmente diante das restrições orçamentárias e da dependência de repasses estaduais e federais. Nesse sentido, a otimização dos tributos já existentes, através da revisão legislativa, organização dos procedimentos internos, modernização dos cadastros e efetiva fiscalização, torna-se medida imprescindível. A proposta apresentada pela consultoria visa exatamente esse objetivo, promovendo justiça fiscal e eficiência arrecadatória sem onerar desnecessariamente o contribuinte.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	1,000	SERVIÇO
	Especificação : Levantamento e Perícia Contábil na folha de pagamento, para identificação, exclusão e recuperação das verbas de cunho indenizatório em favor do Município. Só serão fornecidos após a liberação da Procuração E-CAC e envio do arquivo MANAD (últimos 05 anos), Levantamento e Perícia Contábil dos valores declarados e recolhidos a maior referente ao RAT e FAP e a Retificação, atualização e resgate dos valores em favor do Município, Levantamento e Perícia Contábil dos valores retidos indevidamente no FPM ? Fundo de Participação dos Municípios. Realizando a compensação dos valores apurados, por Processo lícito e Instrumento Hábil, em conformidade com a legislação que rege o assunto, junto à RFB ? Receita Federal do Brasil, Levantamento e Perícia Contábil de Ação Judicial Transitada em Julgado referente a Mandato Eletivo/Lei nº 9.506/97 em favor do Município. Realizando a compensação dos valores apurados, por Processo lícito e Instrumento Hábil, em conformidade com a legislação que rege o assunto, junto à RFB - Receita Federal do Brasil, Levantamento e Perícia Contábil do crédito referente a diferença no repasse do FUNDEB/FUNDEF em favor do município. Realizando a compensação dos valores apurados, por Processo lícito e Instrumento Hábil, junto à RFB - Receita Federal do Brasil conforme Instrução Normativa da RFB nº 2055/2021, Levantamento e Perícia Contábil de créditos tributários pertencentes ao município assim como suas devidas compensações através de processos administrativos junto à Receita Federal ou jurídicos em favor do município, buscando a legalização dentro das Normativas referentes aos valores identificados.		

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2025, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2026. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Considerando a inviabilidade de competição, deverá ser solicitado da empresa a ser contratada a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada à Prefeitura de São Domingos do Araguaia, correspondente ao valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, podendo **em casos excepcionais**, a averiguação dos preços em sítios eletrônicos de Órgãos que detenham objeto similar ao contratado.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO: O CONTRATADO deverá, ao final dos serviços, apresentar, devidamente apostilado, um relatório dos trabalhos dando conta de como se deu, qual o crédito utilizado, de como se encontrou o percentual de enquadramento e dos valores a serem compensados, que ficará no Município a disposição de eventual fiscalização dos órgãos competentes.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 841/2026-GAB/PMSDA, a seguir identificados:

NOME: Raimundo Pinheiro dos Santos. **MATRÍCULA:** 40787;

NOME: Eduardo Moraes Sanches. **MATRÍCULA:** 36722.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

São Domingos do Araguaia – PA, 08 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO SOUZA CRUZ FILHO
Secretário Municipal de Finanças